



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 13 de setembro de 2022.

PC nº 160.09.2022

Senhor Presidente,

Tenho em mãos o **Autógrafo nº 110/2022**, referente ao Projeto de Lei CM nº 138/2022, que altera a Lei nº 10.432, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre aprimoramento de procedimentos para alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Santo André, e dá outras providências.

Informo a Vossa Excelência e dignos pares o **veto total** ao autógrafo apresentado, ressaltando que as razões do veto serão apresentadas no prazo de 48 horas, conforme dispõe o § 1º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André